

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2019**

No dia 30 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.216.132/0001-06, com sede administrativa localizada na AV. CINCO IRMÃOS, 1130, bairro CENTRO, CEP nº. 98118-000, nesta cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). FABIO MAYER BARASUOL, inscrito no CPF sob o nº. 812.881.070-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2019, Processo Licitatório nº. 155/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS PARA LIMPEZA E ASSEIO DOS PREDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARQUE DE MAQUINAS, ESCOLAS MUNICIPAIS CRAS, CAPS E UNIDADE BASICA DE SAÚDE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2266	ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP	1, 10, 12, 18, 21, 24, 25, 33, 41, 66, 69, 79, 84
3329	CRISTIANO DUARTE	5, 7, 11, 13, 14, 17, 27, 28, 31, 32, 38, 40, 46, 54, 56, 57, 64, 65, 67, 81, 83
2921	GD COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - ME	2, 3, 9, 16, 34, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 76, 77, 78, 80, 82
2052	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA	26, 43, 53
3328	JONATHAN AFONSO DO PRADO	6, 8, 29, 30, 39, 58, 59, 60
1247	M. F. MACHADO SOARES	
2625	NELSON JESUS SANTOS DA SILVA	15, 35, 36, 37, 55, 61, 62, 63, 70, 75
3330	PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA	47, 68, 71, 72, 73, 74, 4, 19, 20, 22, 23, 42

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP	09.276.894/0001-11	GUILHERME MADALOSSO	017.437.640-57
CRISTIANO DUARTE	14.480.526/0001-20	CRISTIANO DUARTE	011.720.510-97
GD COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - ME	10.674.585/0001-89	GERY BERNARDI	517.916.840-68
JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA	03.363.940/0001-33	MARCO LANDWOIGT	406.670.810-20
JONATHAN AFONSO DO PRADO	32.040.295/0001-16	MOACIR TIMOTEO DA COSTA	506.195.940-04
M. F. MACHADO SOARES	03.230.856/0001-41		
NELSON JESUS SANTOS DA SILVA	22.278.229/0001-25	ELISABETH LINK	331.453.000-59
PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA	87.174.991/0001-07	NESTOR CORREA	815.285.150-72

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS PARA LIMPEZA E ASSEIO DOS PREDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARQUE DE MAQUINAS, ESCOLAS MUNICIPAIS CRAS, CAPS E UNIDADE BASICA DE SAÚDE.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 2052 - JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	EMBALAGEM PLÁSTICA COM ALÇAS 30X40 - CAIXA COM 1000 UN	Cx	PLASTICOS F	150,000	37,3000	5.595,00
43	LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMP, ACIONAMENTO POR PEDAL E BALDE REMOVIVEL - CAPACIDADE DE 30 LITROS	UN	TRAVEL MAX	40,000	175,0000	7.000,00
53	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO XG COR AMARELA - PACT. COM 1 PAR	Pct	VOLK	50,000	5,0000	250,00

**Fornecedor: 2266 - ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT	Un	BENFORT	3.000,000	2,9000	8.700,00
10	BORIFICADOR/PULVERIZADOR 1L	UN	VIDEQUIMICA	20,000	3,0400	60,80
12	CERA LIQUIDA NA COR VERMELHA - EMBALAGEM 1 LITRO	Un	REFLEXUS	200,000	3,9500	790,00
18	DESENGORDURANTE 500ML EMB. FRASCO PULVERIZADOR C/ GATILHO	Un	BENFORT	300,000	3,7100	1.113,00
21	DESINFETANTE P/ VASO SANITARIO, EMB CONTENDO PEDRA E SUPORTE	Un	SANY	1.500,000	0,7500	1.125,00
24	DETERGENTE LÍQUIDO P/ LOUÇA - EMBALAGEM 2 LITROS	Un	BENFORT	500,000	4,8100	2.405,00
25	DETERGENTE LÍQUIDO P/ LOUÇA - EMBALAGEM 500ML	Un	BENFORT	800,000	1,2700	1.016,00
33	FILME PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE 28 CM X 30 M	UN	ORLEPLAST	200,000	4,4200	884,00
41	LIMPA FORNO 250 gr	Un	DIABO VERD	80,000	9,6800	774,40
66	SABAO EM BARRA NEUTRO COM GLICERINA, COM 5 UNID DE 200G	Un	SANTO ANTC	100,000	6,9900	699,00
69	SABAO LIQUIDO PARA ROUPAS (LAVA ROUPAS) EMBALAGEM 2L	Un	BENFORT	600,000	4,9400	2.964,00
79	SAPONÁCEO LIQUIDO CREMOSO 300ML, LIMPEZA E BRILHO	Un	BENFORT	2.000,000	1,9800	3.960,00
84	VASSOURA DE NYLON, C/ BORDAS ARREDON. C/65 TUFOS DE CERDAS, COM CEPA E CAPA EM POLIPROPILENO, CERDAS CORADAS EM FORMA DE LEQUE	Un	KLERING	500,000	5,9800	2.990,00

**Fornecedor: 2625 - NELSON JESUS SANTOS DA SILVA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	COPO DESCARTAVÉL DE PAPEL - CAIXA COM 4000 UN FRACIONADAS EM 16 EMBALAGENS CONTENDO 250 COPOS CADA	UN	OLAPLASTIC	20,000	199,0000	3.980,00
35	FORMINHAS DE PAPEL PARA BRIGADEIRO Nº 06 C/100 UNIDADES	Un	REGINA	10,000	2,8700	28,70
36	FORMINHAS PARA CUPCAKE PAPELÃO COM 50 UNIDADES	Un	REGINA	20,000	6,7300	134,60
37	FOSFORO DE SEGURANÇA LONGO - CAIXA COM 240 PALITOS	Cx	GABOARDI	400,000	2,7500	1.100,00
55	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML - FRAGÂNCIA FLORAL	UN	KELDRIN	600,000	7,2500	4.350,00
61	PRATO DESCARTAVÉL 26 CM DE DIAMETRO - PACOTE COM 10 UN	Pct	COPOMAIS	1.000,000	3,4900	3.490,00
62	PRATO DESCARTAVEL/SOBREMESA OU TORTA 15CM DE DIAMETRO/10 UNI	Un	COPOMAIS	1.000,000	1,0900	1.090,00
63	PRENDEDOR DE ROUPA - PCT COM 12 UNIDADES	Pct	CRISTAL	150,000	1,0500	157,50
70	SABONETE EM BARRA - 90GR	Un	MOTIVUS	100,000	0,7900	79,00
75	SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA	SC	MAXPEL	80,000	16,7500	1.340,00

**Fornecedor: 2921 - GD COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ALCOOL EM GEL - FRASCO DE 500G	UN	FLOP'S	1.000,000	4,1500	4.150,00
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2 INPM LIQUIDO, EMBALAGEM DE 1L	Un	FLOP'S	3.000,000	3,8000	11.400,00
9	BOLSA ALVEJADA P/ PANO PRATO TAM 65X55 CM	Un	MARTINS	1.000,000	2,8000	2.800,00
16	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 80 ML - EMB COM 100 UN	UN	DUDIGO	100,000	2,8000	280,00
34	FLANELA P/ TIRAR PÓ NA COR LARANJA	Un	MARTINS	500,000	1,4300	715,00
44	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL PARA COZINHA 50L	Un	ARQPLAST	30,000	68,0000	2.040,00
45	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMP, ACIONAMENTO C/ PEDAL CAP. 72L	Un	ARQPLAST	30,000	100,0000	3.000,00
48	LUVA DESCARTÁVEL EM LATEX - CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	DESCARPAC	100,000	16,5000	1.650,00

**Fornecedor: 2921 - GD COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	LUVA DESCARTÁVEL EM VINIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	DESCARPAC	80,000	14,0000	1.120,00
50	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G COR AMARELA - PACT. COM 1 PAR	Pct	DESCARPAC	500,000	1,9500	975,00
51	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M COR AMARELA - PACT. COM 1 PAR	Pct	DESCARPAC	2.000,000	1,9500	3.900,00
52	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO P COR AMARELA - PACT. COM 1 PAR	Pct	DESCARPAC	300,000	1,9500	585,00
76	SACO P/ LIXO - 30 L - C/ 8 MIKRAS PCT C/ 10 UNID.	Pct	GD	6.000,000	0,8600	5.160,00
77	SACO P/ LIXO - 50 L - C/ 8 MIKRAS PCT C/ 10 UNID.	Pct	GD	6.000,000	1,2000	7.200,00
78	SACO P/ LIXO -100 L - C/8 MIKRAS - PCT C/ 5 UNID.	Pct	GD	6.000,000	1,1000	6.600,00
80	TOALHA DE BANHO 0,70X1,20 M CORES DIVERSAS	Un	MARTINS	1.100,000	9,2500	10.175,00
82	TOUCA DESCARTAVEL-PACOTE COM 100 UNIDADES	Cx	DESCARPAC	80,000	7,0000	560,00

**Fornecedor: 3328 - JONATHAN AFONSO DO PRADO**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE METAL - 20 LITROS	Un	BR	200,000	5,9900	1.198,00
8	BOBINA DE PAPEL TOALHA DE 200M - PACOTE COM 6 UNIDADES	UN	TRIBOM	50,000	57,7000	2.885,00
29	ESCOVA PEQUENA P/ LIMPEZA COM CERDAS DURAS	Un	DALCIN	100,000	2,2500	225,00
30	ESFREGÃO DE AÇO	Un	PRIMAVERA	220,000	0,5400	118,80
39	GUARDANAPO DE PAPEL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Un	AMETISTA	350,000	0,7500	262,50
58	PAPEL HIGIENICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PAC. C/ 4 ROLOS DE 30 M	Pct	CLARA	13.000,000	3,9000	50.700,00
59	PAPEL TOALHA INTER FOLHA PCT COM 1000 FOLHAS	Pct	MOLQUE	100,000	6,9000	690,00
60	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS BRANCO	Pct	FLORAX PRA	17.000,000	2,5400	43.180,00

**Fornecedor: 3329 - CRISTIANO DUARTE**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE METAL - 10 LITROS	Un	ARQPLAST	200,000	3,5800	716,00
7	BOBINA DE EMBALAGEM PLASTICA CAP 5L MED. 30X40 C/ 1000 UNID	Un	GIOCA	140,000	33,9000	4.746,00
11	CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL COM RODAS CONTENDO: UM CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA UM BALDE ESPREMEDOR UMA PÁ PLÁSTICA PARA LIXO UMA PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO TRIUNGUE UM CONJUNTO MOP PÓ DE MIN 60CM COM CABO EM ALUMÍNIO UM CONJUNTO MOP ÚMIDO DE MIN 320G COM CABO DE ALUMÍNIO	UN	NOIBRE	5,000	670,0000	3.350,00
13	COLHER DESCARTAVEL /SOBREMESA, BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADE	Un	STRAWPLAS	400,000	2,9000	1.160,00
14	COPO DESCARTAVEIS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE CAP. 200 ML	Un	COPOSUL	1.500,000	3,0000	4.500,00
17	COPOS DESCARTÁVEIS- 200ML. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Un	COPOSUL	200,000	3,0000	600,00
27	EMBALAGEM PLÁSTICA SEM ALÇAS CAP. 5 KG - ROLO COM 500UN	RL	GIOCA	100,000	19,7200	1.972,00
28	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM PLASTICO COM SUPORTE	Un	RIO	250,000	2,6300	657,50
31	ESPONJA DE AÇO PCT C/ 8 ESPONJAS	Un	BRILHUS	500,000	1,3500	675,00
32	ESPONJA DUPLA FACE P/LIMPEZA, C/ESPUMA E C/ ABRASIVO.	Un	JEIOSA	2.500,000	0,4300	1.075,00
38	GARFO PARA SOBREMESA DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	Un	MEXABEM	210,000	2,9000	609,00
40	LENÇOS UMEDECIDOS SEM CHEIRO - BALDE COM 400 UNIDADES	UN	COTTON	80,000	11,7500	940,00
46	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, ACIONAMENTO POR PEDAL CAP. 12 LT	Un	ARQPLAST	50,000	10,7800	539,00
54	MOP LUSTRADOR COM CABO EM ALUMINIO, REFIL REMOVIVEL, ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA	UN	NOBRE	30,000	45,2800	1.358,40

Fornecedor: 3329 - CRISTIANO DUARTE						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
56	PÁ PARA LIXO EM PLASTICO	Un	ARQPLAST	200,000	1,4200	284,00
57	PANO DE PRATO ATOALHADO	Un	ROSANA	600,000	3,8200	2.292,00
64	RODO LIMPA AZULEJO, COM ESPONJA (TIPO DUPLA FACE). COM CABO	Un	DALCIN	700,000	6,9800	4.886,00
65	RODO PLÁSTICO BORRACHA DUPLA, C/ NO MINIMO 40CM. C/ CABO	Un	DALCIN	300,000	5,8900	1.767,00
67	SABÃO EM PÓ, CAIXA DE 1K COM ALVEJANTE BRANQUEADOR.	Un	ASSIM	200,000	7,0400	1.408,00
81	TOALHA DE ROSTO CORES DIVERSAS 65 CM x 48 CM	UN	ROSANA	500,000	4,9500	2.475,00
83	VASSOURA DE PALHA RESIST.C/ CERDAS GROSSAS MIN 40 CM LARGURA COM CABO	Un	COLONIAL	150,000	14,2000	2.130,00

Fornecedor: 3330 - PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AMACIANTE PARA ROUPAS - FRAGANCIA SUAVE - EMBALAGEM 2L	Un	PROQUILL	300,000	3,2400	972,00
19	DESINFETANTE LIQUIDO FLORAL LAVANDA EMBALAGEM 2L	Un	PROQUILL	1.000,000	2,7000	2.700,00
20	DESINFETANTE P/ LIMPEZA GERAL COM FRAGRÂNCIA - 2 LITROS	Un	PROQUILL	2.500,000	2,7000	6.750,00
22	DETERGENTE LIMPEZA PESADA - EMBALAGEM 2 LITROS	Un	PROQUILL	1.000,000	5,7600	5.760,00
23	DETERGENTE LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO FRASCO DE 500 ml	Un	PROQUILL	400,000	2,1000	840,00
42	LIMPA VIDRO EMBALAGEM 500 ML	Un	PROQUILL	800,000	1,8000	1.440,00
47	LIXEIRA PLASTICA TELADA CAPACIDADE 10 LITROS	Un	ARQPLAST	80,000	3,5000	280,00
68	SABÃO LÍQUIDO - EMB. 2LT	Un	PROQUILL	1.000,000	4,8500	4.850,00
71	SABONETE LÍQUIDO - EMBALAGEM 5 LITROS	Un	PROQUILL	100,000	14,0000	1.400,00
72	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO HIPOALERGÊNICO P/ BEBÊ - 200ML	UN	ANJINHO	100,000	11,4000	1.140,00
73	SABONETE LÍQUIDO, BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 1L	Un	PROQUILL	800,000	7,2500	5.800,00
74	SABONETEIRA COM VALVULA LOTION PUMP ROSQUEAVEL CAP. 500ML	Un	PROQUILL	80,000	4,2000	336,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Cadeado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista do Cadeado, 30 de Setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
FABIO MAYER BARASUOL  
PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP	CNPJ: 09.276.894/0001-11	_____
CRISTIANO DUARTE	CNPJ: 14.480.526/0001-20	_____
GD COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - ME	CNPJ: 10.674.585/0001-89	_____
JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA	CNPJ: 03.363.940/0001-33	_____
JONATHAN AFONSO DO PRADO	CNPJ: 32.040.295/0001-16	_____
M. F. MACHADO SOARES	CNPJ: 03.230.856/0001-41	_____
NELSON JESUS SANTOS DA SILVA	CNPJ: 22.278.229/0001-25	_____
PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA	CNPJ: 87.174.991/0001-07	_____